vinetur

CBP exige que os importadores de registo estrangeiros adiram ao CTPAT ou recorram a despachantes validados

A regra final provisória entra em vigor em 5 de janeiro de 2027 e reforça a fiscalização das declarações que, segundo a agência, são mais difíceis de controlar

sábado, 7 de novembro de 2026



A U.S. Customs and Border Protection publicou na sexta-feira, 6 de novembro, uma regra final provisória que reforça as condições em que os importadores de registo estrangeiros podem introduzir mercadorias nos Estados Unidos. Na maioria dos casos, estes terão de ser participantes validados do programa CTPAT da agência ou recorrer a um despachante aduaneiro autorizado com essa validação.

A regra entra em vigor em 5 de janeiro de 2027, data-limite para a apresentação de comentários públicos. Foi publicada no Federal Register como uma regra que entra em vigor antes do termo do período de consulta, deixando aos importadores, despachantes e associações comerciais menos de dois meses para se prepararem para a primeira fase das alterações.

Nos termos da regra, um importador de registo estrangeiro que pretenda declarar mercadorias para consumo em seu nome, através de uma declaração formal ou de determinadas declarações informais, tem de ser um participante validado da Customs Trade Partnership Against Terrorism, conhecida como CTPAT. Se o importador estrangeiro não tiver validação CTPAT, a CBP afirma que a única forma de garantir a declaração e a autorização de saída das mercadorias será designar, em seu nome, um despachante aduaneiro autorizado com validação CTPAT para efetuar a declaração.

A CBP afirmou que os novos requisitos se aplicarão não só às declarações formais, mas também às declarações informais para consumo quando seja necessário apresentar o formulário CBP 3461 ou 7501. A agência indicou que as entidades estrangeiras que não sejam importadores de registo validados têm de designar um despachante aduaneiro autorizado que participe no CTPAT. Se a entidade estrangeira não for a proprietária nem a compradora das mercadorias declaradas, o despachante terá de atuar como importador de registo.

A agência afirmou que está a introduzir esta alteração porque é mais difícil fiscalizar os importadores de registo estrangeiros, uma vez que os seus funcionários, registos e ativos se encontram sobretudo fora dos Estados Unidos. Na regra, a CBP afirmou que isso dificulta a cobrança de direitos aduaneiros e impostos em dívida e a aplicação da legislação aduaneira e comercial relacionada com o trabalho forçado, as regras de origem, a marcação do país de origem, a propriedade intelectual, a segurança dos

produtos e a entrada de mercadorias ilícitas ou perigosas. A regra refere ainda que os importadores de registo estrangeiros recorrem frequentemente a estruturas que podem ocultar informações importantes sobre si próprios, as mercadorias ou o processo de produção, ou ajudar a evitar o pagamento integral dos direitos aduaneiros.

A CBP afirmou que recorre ao sistema CTPAT porque os participantes validados já foram sujeitos a uma análise da agência, cumpriram os critérios mínimos de segurança e têm um historial de conformidade conhecido. Segundo a regra, isto dá ao governo maior visibilidade sobre a estrutura empresarial e a cadeia de abastecimento de um importador estrangeiro e reforça a responsabilização quando surgem problemas de fiscalização.

A medida está ligada à Executive Order 14411, Strengthening Customs Enforcement, assinada pelo presidente Donald Trump em 3 de junho de 2026. A CBP afirmou que a regra é compatível com a Secção 2 dessa ordem e com os seus poderes legais ao abrigo dos artigos 1484 e 1498 do título 19 do U.S.C. A agência descreveu o regulamento como parte de um esforço mais amplo para colmatar lacunas na fiscalização aduaneira, melhorar a cobrança de receitas e sujeitar os importadores de registo estrangeiros a normas mais próximas das já aplicadas aos importadores de registo dos Estados Unidos.

Ainda assim, a regra não impõe uma proibição total e imediata da utilização de procedimentos de declaração informal por parte dos importadores de registo estrangeiros. A CBP afirmou que a ordem executiva lhe pediu para proibir essa prática, mas, neste processo de regulamentação, a agência decidiu não impedir a declaração informal quando o importador estrangeiro tem validação CTPAT ou recorre a um despachante autorizado validado pelo CTPAT. A CBP afirmou que acompanhará essas declarações informais após a entrada em vigor da regra e poderá vir a proibir totalmente que os importadores de registo estrangeiros recorram à declaração informal para mercadorias destinadas a consumo, caso identifique riscos para as receitas, a segurança nacional ou a saúde e segurança públicas.

O regulamento alarga também as responsabilidades dos despachantes aduaneiros e prevê consequências em matéria de conformidade para os despachantes e os importadores de registo estrangeiros que não cumpram os novos requisitos. As alterações afetam várias partes da regulamentação aduaneira, incluindo as disposições relativas aos importadores de registo, aos despachantes aduaneiros, à declaração de mercadorias, ao processo de declaração e a multas, sanções e apreensões.

Os despachantes aduaneiros autorizados dispõem de um calendário próprio para cumprir uma parte da regra. Podem solicitar um adiamento do cumprimento das alterações previstas na norma 19 CFR 111.29 antes de 5 de janeiro de 2027, mas a CBP afirmou que todos os despachantes aduaneiros terão de estar plenamente conformes até 6 de maio de 2027. A regra faz também referência a um formulário de pedido de adiamento do cumprimento destinado aos despachantes, o que indica que a agência prevê que algumas empresas necessitem de mais tempo para adaptar os seus sistemas internos e procedimentos de avaliação de clientes.

A alteração poderá ter consequências práticas em vários setores de bens de consumo que dependem de fornecedores estrangeiros, incluindo as importações de bebidas. No comércio de vinho, cerveja e bebidas espirituosas, algumas estruturas de importação recorrem a produtores estrangeiros ou a empresas afiliadas offshore como entidades responsáveis pela declaração aduaneira, enquanto um despachante trata da documentação nos Estados Unidos. Poderá agora ser necessário rever essas estruturas para determinar se a entidade estrangeira pode continuar a ser o importador de registo e se o despachante aduaneiro responsável pela declaração tem validação CTPAT antes da data de entrada em vigor, 5 de janeiro.

A alteração poderá ser especialmente importante para pequenas adegas, cervejeiras e destilarias estrangeiras que vendem no mercado dos Estados Unidos sem uma presença operacional significativa no país. Se não tiverem validação CTPAT, poderão ter de recorrer a um despachante validado e, consoante a transação, alterar a entidade indicada como importador de registo. As empresas de maior dimensão poderão também ter de rever os controlos de conformidade, os contratos com despachantes e a documentação da cadeia de abastecimento, uma vez que a CBP associa explicitamente o novo regime a uma maior visibilidade sobre os importadores e as respetivas

mercadorias.

A regra foi publicada com o número de processo USCBP-2026-1387, e os comentários devem ser apresentados através do Regulations.gov. A CBP afirmou que os comentários submetidos nesse portal serão publicados sem alterações, incluindo quaisquer informações pessoais que constem da apresentação. À data da publicação no Federal Register, a agência já tinha recebido vários comentários.

Para os importadores, despachantes e consultores do setor, a nova regra indica que a CBP está a afastar a fiscalização dos importadores estrangeiros de um modelo assente sobretudo em declarações e controlos posteriores à entrada das mercadorias, passando a condicionar o acesso aos procedimentos de entrada nos Estados Unidos a uma validação prévia através do sistema de operadores de confiança ou à utilização de um despachante já avaliado pela agência.